ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.945/GAB/PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM, 21 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2025, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender oInstituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAMem conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0216		**Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM**		
09.272.00190134.0000		**ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL**		
3.3.90.91.00	**1.800**	**Sentença Judicial**	**A/C**	**R$ 400.000,00**
TOTAL				**R$ 400.000,00**

Art. 2º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atenderInstituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAMconforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0216		**Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPREGUAM**		
09.272.00190134.0000		**ASSISTENCIA E PREVIDENCIA SOCIAL**		
3.1.90.01.00	**1.800**	**Pensão do RPPS e do Militar**	**F-412**	**R$ 400.000,00**
TOTAL				**R$ 400.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2025.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:C2039B7A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/05/2025. Edição 3985
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/